

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

E I Nº 85/91, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1ª - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$73.712,121,08 (Setenta e três Milhões Setecentos e doze Mil Cento e vinte e um cruzeiros e oito centavos), com base nas apurações das receitas mês a mês, assim demonstrado abaixo:

MESES	VALOR
Janeiro	92.256.950,21
Fevereiro	95.072.766,36
Março	96.759.723,31
Abril	146.306.388,38
Maió	154.724.812,43
Junho	136.648.507,11
Julho	195.044.482,35
Agosto	178.159.511,87
Setembro	170.834.339,21
Outubro	304.287.507,08
Novembro	283.544,565,30
Dezembro	382.867.787,56
	<u>2.236.507.341,17</u>
Soma.....	2.236.507.341,17
Menos(-)	
Orçamento reajustado	<u>2.162.795.220,09</u>
disponibilidade	73.712.121,08

2ª - Os recursos obtidos acima, se encontram à conta do artigo 43, § 1º inciso II, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1991.


 GERALDO PIRES GUIMARÃES
 #PREFEITO MUNICIPAL#